



## PROVIMENTO N° 17, DE 20 DE AGOSTO DE 2015.

*Institui o Plano Estratégico no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas para o período 2015 - 2020.*

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução do e. Conselho Nacional de Justiça n. 198, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a condução de um processo participativo, alinhado ao Plano Estratégico do Tribunal de Justiça, envolvendo o Corregedor-Geral, Juízes Auxiliares da Corregedoria, Secretaria-Geral, Chefia de Gabinete e Servidores; e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de direcionamento na execução da estratégia e monitoramento das metas estabelecidas para alcance dos resultados,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça de Alagoas para o período 2015-2020, consoante direcionamento institucional estabelecido no ANEXO ÚNICO deste Provimento, sintetizado nas seguintes diretrizes estratégicas:

I - missão;

II - visão;

III – valores.

Art. 2º O Plano Estratégico da Corregedoria terá acompanhamento e monitoramento realizado por gestores designados pelo Corregedor-Geral.

§ 1º Serão realizadas reuniões trimestrais de análise da estratégia, para acompanhamento das metas e resultados fixados, oportunidade em que poderão ser promovidos ajustes, exclusão ou inclusão de indicadores e metas, além de outras medidas



necessárias à melhoria do desempenho das atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 2º As Reuniões de Análise da Estratégia serão coordenadas pelo Secretário-Geral, e deverão contar com a participação dos respectivos gestores.

§ 3º A promoção de ajustes, exclusões, inclusões de indicadores e metas, excetuando as advindas do Corregedor-Geral, somente será efetuada com a prévia aprovação do Secretário-Geral e, depois, referendada pelo Corregedor-Geral, que baixará o respectivo ato normativo.

Art. 3º O Plano Estratégico poderá ser revisado a cada biênio, sem prejuízo de possíveis readequações de metas e realinhamentos técnicos necessários, propostos pelos servidores e aprovados pelo Corregedor-Geral.

Art. 4º Cabe ao Corregedor-Geral da Justiça resolver os casos omissos, bem como expedir os atos complementares e regulamentares para o fiel cumprimento deste Provimento.

Art. 5º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 20 de agosto de 2015.

Desembargador **KLEVER RÊGO LOUREIRO**  
Corregedor-Geral da Justiça